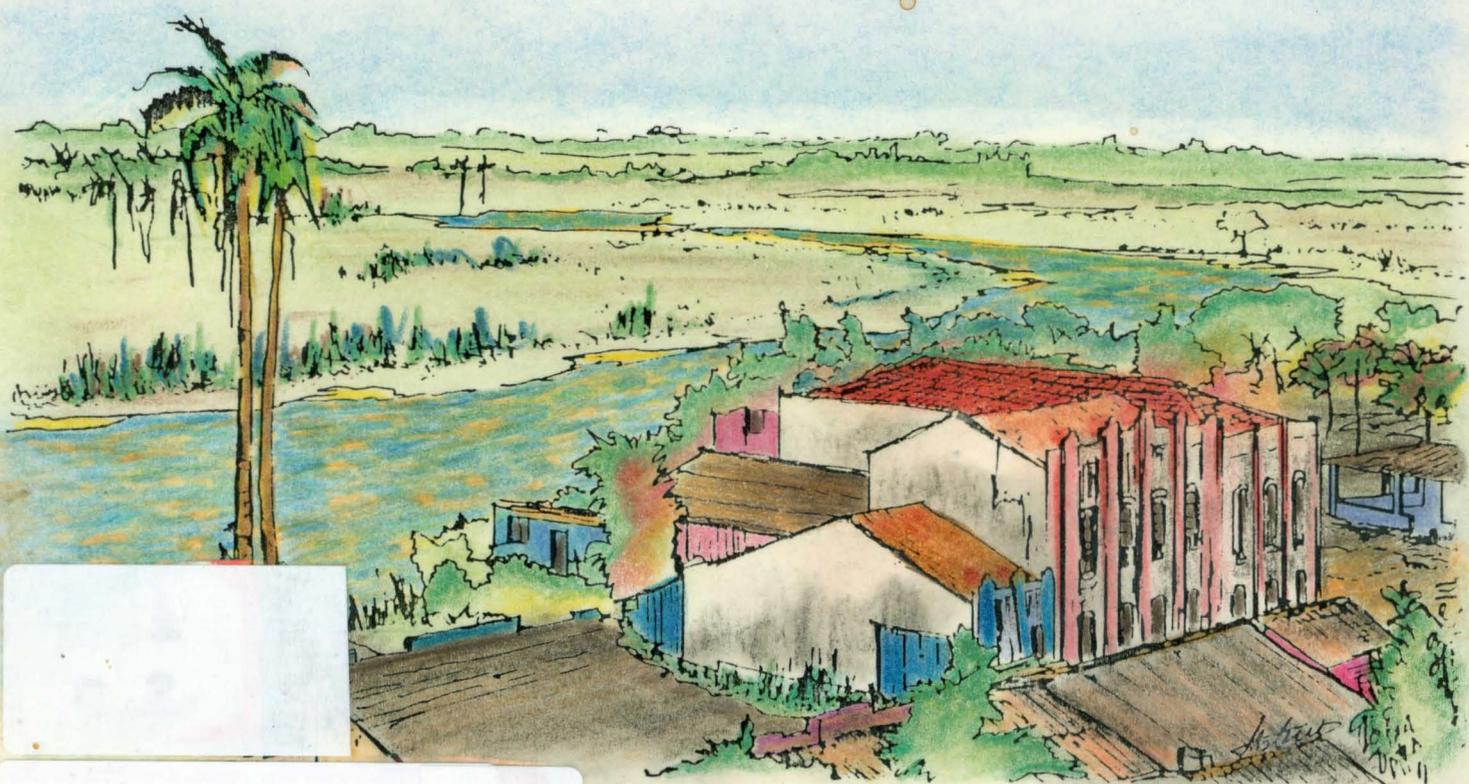


IJ00481
8342 / 88
Ex. 2

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DOS PERÍMETROS URBANOS DO
DISTRITO-SEDE, LOCALIDADE DO ENCRUSO E BALNEÁRIO
DE GURIRI NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS



IJ00481
8342 / 88
Ex. 2

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES



7118098/5 2056
75918
8342/88

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO

PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DOS PERÍMETROS URBANOS DO
DISTRITO-SEDE, LOCALIDADE DO ENCRUSO E BALNEÁRIO
DE GURIRI NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES

PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DOS PERÍMETROS URBANOS DO
DISTRITO-SEDE, LOCALIDADE DO ENCRUSO E BALNEÁRIO
DE GURIRI NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO
INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES

PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DOS PERÍMETROS URBANOS DO
DISTRITO-SEDE, LOCALIDADE DO ENCRUSO E BALNEÁRIO
DE GURIRI NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

VITÓRIA/1988

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Max Freitas Mauro

COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO
Albuíno Cunha de Azeredo

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES
Sérgio do Amaral Vergueiro

COORDENADOR TÉCNICO

Sebastião José Balarini

SUPERVISÃO

Inês Brochado Abreu

EQUIPE TÉCNICA

Flávio Machado de Barros - Arquiteto - IJSN

Maria Ruth Paste - Engenheiro Civil - IJSN

Rogério Pedrinha Pádua - Auxiliar Técnico - IJSN

COLABORAÇÃO

Brás Antônio - Topógrafo - PMSM

EQUIPE DE APOIO DO IJSN

APRESENTAÇÃO

Os Decretos de nºs 03/77 e 088/78, da Prefeitura Municipal de São Mateus, que delimitam os perímetros urbanos da sede e do Balneário de Guriri, não produzem uma caracterização precisa no que toca ao reconhecimento dos pontos, de forma que possam ser facilmente localizados em campo. Além disto, algumas das propostas de loteamentos que surgiram nestes locais, nos últimos anos, assim como a ocupação de algumas áreas, já se encontram fora dos limites deste perímetro. Acresce-se a isto o fato de que as tendências de expansão urbana dêem mostras de ocorrer em áreas externas à tal perímetro.

Sendo assim, se reveste da maior importância a solicitação da Prefeitura Municipal de São Mateus, feita a este Instituto, de alteração dos limites do atual perímetro urbano, em vigor já há 11 anos.

Apresentamos, aqui, uma proposta de atualização do perímetro urbano que abrange tanto a área urbana - áreas ocupadas, compreendendo os loteamentos implantados, áreas municipais com previsão de implantação de conjunto habitacional com interesse social, áreas de interesse para lazer e preservação - quanto as áreas de expansão urbana, com previsão de ocupação em aproximadamente 15 anos.

O Projeto de Lei, ora proposto, modifica a descrição do perímetro urbano para o Distrito-Sede e Balneário de Guriri e cria o perímetro urbano para a localidade do Encruso (Bairro Litorâneo), já que tal localidade demonstrou nível de crescimento que justificou tal perímetro.

Cabe ressaltar que, apenas por uma questão de simplificação da descrição, foram incluídas nos perímetros algumas áreas que, por força da Lei Estadual 3384/80, Art. 9º, Incisos I, II, V, VII, X, não podem ser parceladas, por apresentarem condições físicas não propícias à ocupação. Ainda de acordo com esta Lei, o parcelamento de solo para fins urbanos só poderá ser feito em áreas situadas dentro do perímetro urbano. A propriedade com destinação agrícola situada dentro do perímetro urbano na qual não haja interesse do proprietário transformá-la para fins urbanos, poderá continuar cadastrada no INCRA, contribuindo, assim, com o ITR.

Assim, com a definição deste perímetro, coligada à aplicação da legislação Federal, Estadual e Municipal - que rege o parcelamento do solo urbano, estará a municipalidade em condições de controlar o crescimento urbano, impedindo que sejam implantados loteamentos distantes das áreas já ocupadas, que trazem prejuízos ao cofres públicos e a qualidade de vida da população.

PROJETO DE LEI

Define os Perímetros Urbanos do distrito sede e do balneário de Guriri, Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam delimitados os perímetros urbanos do distrito sede e do balneário de Guriri (distrito de Barra Nova), município de São Mateus, conforme está descrito no art. 2º desta Lei.

§ 1º - As zonas urbanas e de expansão urbana dos distritos se de e do balneário de Guriri, no município de São Mateus estão contidas e delimitadas pelos perímetros definidos nesta Lei.

§ 2º - Constitui referência básica para estas delimitações o mapa na escala 1/100.000 - "Carta do Brasil" - São Ma teus - IBGE, sobre o qual foram localizados os pontos limítrofes do perímetro urbano.

Art. 2º - As descrições dos pontos e das linhas que caracterizam os pe rémetros urbanos do distrito sede, e Praia de Guriri, feita no sentido contrário dos ponteiros de um relógio, estão rela cionadas nos seguintes quadros:

- a) Quadro I - perímetro urbano do distrito-sede
- b) Quadro II - perímetro urbano da localidade do Encruso (Loteamento)
- c) Quadro III - perímetro urbano do balneário de Guriri, no distrito de Barra Nova.

Art. 3º - Os mapas e quadros relacionados no § 2º, do artigo 1º, e artigo 2º tendo, a representação gráfica e descrição dos perímetros urbanos, fazem parte da presente Lei.

Art. 4º - Novos loteamentos poderão ser aprovados somente quando a totalidade da área a ser loteada estiver dentro dos perímetros urbanos definidos nesta Lei, e atender aos requisitos exigidos em outros diplomas legais relativos ao parcelamento do solo urbano.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mateus,

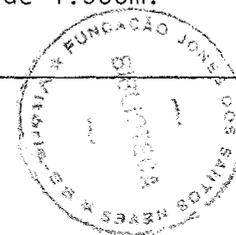
PREFEITO MUNICIPAL

QUADRO I

PERÍMETRO URBANO PARA A SEDE DE SÃO MATEUS

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
1	Ponto localizado na Estrada São Mateus/Nova Venécia, <u>so</u> bre o bueiro que drena o córrego Bamburral.	1.2. O caminhamento segue em linha reta na direção, sul, até o ponto 2.
2	Ponto localizado a 200m ao norte do eixo da estrada que liga São Mateus a Aroeira.	2.3. O caminhamento segue em direção oeste, paralelamente ao eixo da estrada São Mateus/Aroeira, mantendo uma distância de 200m do eixo da mesma, até o ponto 3.
3	Ponto situado a 2.000m a oeste do ponto anterior, a uma distância de 200m do eixo da estrada São Mateus/Aroeira.	3.4. O caminhamento segue em direção perpendicular ao eixo da Estrada São Mateus/Aroeira, até o ponto 4.
4.	Ponto situado a 200m a sudoeste do eixo da estrada São Mateus/Aroeira.	4.5. O caminhamento segue em direção Leste, paralelamente ao eixo da estrada São Mateus/Aroeira, mantendo uma distância de 200m do eixo da mesma, até o ponto 5.
5.	Ponto situado no pequeno córrego afluente do Rio Abis sínia, distante 200m ao sul do eixo da estrada São <u>Mã</u> teus/Aroeira.	5.6. O caminhamento segue pelo referido afluente até o Rio Abissínia.
6.	Ponto situado na confluência do referido afluente com o Rio Abissínia.	6.7. O caminhamento segue em linha reta na direção sul, até o córrego da Estiva.
7.	Ponto situado na confluência do córrego da Estiva com o seu pequeno afluente.	7.8. O caminhamento segue pelo referido córrego por uma distância de 1.500m.

Obs.: O Rio Abissínia é popularmente conhecido como córrego do Ribeirão



Continua

Continuação

QUADRO I

PERÍMETRO URBANO PARA A SEDE DE SÃO MATEUS

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
8.	Ponto situado sobre o córrego da Estiva, a uma distância de 1.500m a leste do ponto anterior.	8.9. O caminhamento segue em linha reta na direção norte até o Rio Abissínia.
9.	Ponto situado sobre o Rio Abissínia, a uma distância de aproximadamente 1.800m da BR-101, seguindo o curso do rio.	9.10. O caminhamento segue o curso do Rio Abissínia até o ponto situado a 500m a leste do eixo da BR-101.
10.	Ponto situado sobre o Rio Abissínia, a 500m a leste do eixo da BR-101.	10.11. O caminhamento segue em direção ao sul, paralelamente a BR-101, mantendo uma distância de 500m do seu eixo, até o córrego dos Cavalos.
11.	Ponto situado no córrego dos Cavalos, distante 500m a oeste do eixo da BR-101.	11.12. O caminhamento segue descendo o córrego dos Cavalos até um ponto distante 500m a leste do eixo da BR-101.
12.	Ponto situado no córrego dos Cavalos, distante 500m a leste do eixo da BR-101.	12.13. O caminhamento segue em direção ao norte, paralelamente a BR-101, mantendo uma distância de 500m do seu eixo, até um pequeno córrego afluente do córrego da Estiva.

Continua

Continuação

QUADRO I

PERÍMETRO URBANO PARA A SEDE DE SÃO MATEUS

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
13	Ponto situado no pequeno córrego afluente do córrego da Estiva, distante 500m a leste da BR-101	13.14. O caminhamento desce pelo referido afluente, continua descendo pelo córrego da Estiva, prosseguindo ainda pelo Rio Abissínia, até o ponto situado a aproximadamente 350m antes do bueiro que o drena, na Rodovia São Mateus/Guriri (ES-423)
14	Ponto situado sobre o Rio Abissínia, a aproximadamente 350m antes do bueiro que o drena, na Rodovia São Mateus/Guriri	14.15. O caminhamento segue na direção leste, paralelamente a rodovia São Mateus/Guriri, mantendo uma distância de 350m do eixo da mesma, até o córrego do Chiado.
15	Ponto situado sobre o córrego do Chiado, a aproximadamente 350m antes da ponte situada na Rodovia São Mateus/Guriri	15.16. O caminhamento segue o curso do córrego do Chiado até o Rio São Mateus.
16	Ponto situado na confluência do córrego do Chiado com o rio São Mateus	16.16. O caminhamento sobe o Rio São Mateus pela sua margem direita, até o encontro deste com o Rio Abissínia.
17	Ponto situado na confluência do Rio Abissínia com o Rio São Mateus	17.18. O caminhamento segue subindo o Rio Abissínia até encontrar o bueiro que o drena, na Rodovia São Mateus/Guriri

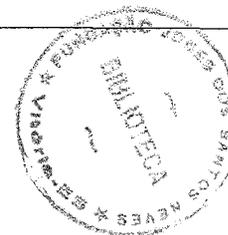
continua

Continuação

QUADRO I

PERÍMETRO URBANO PARA A SEDE DE SÃO MATEUS

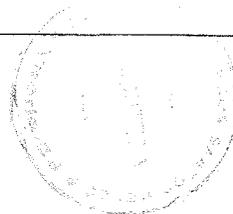
PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
18	Ponto situado sobre o bueiro que drena o Rio Abissínia na Rodovia São Mateus/Guriri	18.19. O caminhamento segue em direção a noroeste, acompanhando os limites naturais entre os morros de "Barreiras" e os terrenos alagáveis e alagados adjacentes (excluindo-os da área urbana), prosseguindo até encontrar o Rio São Mateus.
19	Ponto situado na margem direita do Rio São Mateus, onde este se afasta dos morros de "Barreiras" e onde se iniciam os terrenos alagáveis e alagados de aluvião e turfeiras.	19.20. O caminhamento segue pela margem direita do Rio São Mateus, acompanhando o sopé dos morros de "Barreiras" até o ponto onde o rio novamente se afasta desses morros, e onde se iniciam os terrenos de aluvião e turfeiras.
20	Ponto situado na margem direita do Rio São Mateus, distante aproximadamente 300m a oeste da ponte sobre o referido rio na BR-101, onde o rio "encosta" nos morros de "Barreiras" .	20.21. O caminhamento segue em direção a oeste, acompanhando os limites naturais entre os morros de "Barreiras" e os terrenos alagáveis e alagados, até encontrar a estrada São Mateus/Nova Veneza.
21	Ponto situado na estrada São Mateus/Nova Veneza, os limites naturais entre os morros de "Barreiras" e os terrenos aluvionais do Rio São Mateus, distante aproximadamente 550m a leste do ponto 1.	21.1. O caminhamento segue pela estrada São Mateus/Nova Veneza, até o ponto inicial do perímetro.



QUADRO II

PERÍMETRO URBANO PARA LOCALIDADE DE LITORÂNEO (ENCRUSO)

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
1	Ponto situado na BR-101 sobre o bueiro que drena o córrego Canivete, distando aproximadamente 600m ao norte da entrada para Boa Esperança.	1.2. O caminhamento segue subindo o córrego Canivete, até a estrada para Boa Esperança.
2.	Ponto situado na estrada para Boa Esperança, sobre o bueiro que drena o córrego Canivete.	2.3. O caminhamento segue em linha reta em direção Sudeste, numa extensão de aproximadamente 850m, até a confluência das nascentes do córrego do Pires.
3.	Ponto situado na confluência das nascentes do córrego do Pires.	3.4. O caminhamento segue em direção ao sul, acompanhando os limites naturais entre os morros de "Barreiras" e os terrenos de aluvião formadores do córrego do Pires.
4.	Ponto situado na BR-101, nos limites naturais entre os morros de "Barreiras" e os terrenos aluvionais do córrego do Pires e rio Cricaré.	4.5. O caminhamento segue em direção a leste, acompanhando os limites naturais já citados numa extensão de aproximadamente 1.800m, primeiro córrego afluente do rio Cricaré na direção norte até o encontro de suas duas nascentes.
5	Ponto situação na confluência das duas nascentes do córrego que se forma a leste da localidade de Encruso.	5.6. O caminhamento segue em linha reta em direção ao norte, até o ponto 6, localizado no córrego Canivete.
6	Ponto situado no encontro do córrego que nasce a nordeste do Encruso com o córrego Canivete.	6.1. O caminhamento sobe o córrego Canivete até o ponto inicial do perímetro.



QUADRO III

PERÍMETRO URBANO PARA A PRAIA DE GURIRI

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
1	Ponto situado na praia de Guriri, onde se limitam os municípios de São Mateus e Conceição da Barra.	1.2. O caminhamento segue em linha reta em direção à oeste, acompanhando os limites municipais, até encontrar os terrenos alagáveis e alagados de turfeiras e aluviões.
2	Ponto situado na divisa municipal entre São Mateus e Conceição da Barra, nos limites naturais entre os terrenos firmes de restinga alta e os terrenos alagados de turfeiras e aluviões.	2.3. O caminhamento segue em direção ao sul, acompanhando os limites naturais já citados, até encontrar os limites do loteamento "Praia de Guriri" .
3	Ponto situado onde o limite norte do loteamento "Praia de Guriri" encontra os limites naturais entre os solos de restinga alta e terrenos alagáveis.	3.4. O caminhamento segue nas direções oeste e sul, acompanhando os limites do loteamento "Praia de Guriri" , até encontrar a estrada São Mateus/Guriri.
4	Ponto situado na estrada São Mateus/Guriri, defronte à extremidade oeste do loteamento "Praia de Guriri" e à ponte sobre o Rio Mariricu.	4.5. O caminhamento segue em direção a leste pela estrada São Mateus/Guriri, numa extensão de aproximadamente 500m até a entrada para as localidades denominadas Brejo Velho, Caramujo e loteamento "Bosque da Praia" .
5	Ponto situado no encontro da estrada São Mateus/Guriri com a estrada para o loteamento "Bosque da Praia" .	5.6. O caminhamento segue em direção sul pela estrada para o loteamento "Bosque da Praia" , até a extremidade sudeste do mesmo.
6	Ponto situado na extremidade sudoeste do loteamento "Bosque da Praia" .	6.7. O caminhamento segue em direção a leste acompanhando o limite sul do loteamento "Bosque da Praia" , até o Oceano Atlântico.

Continuação

QUADRO III

PERÍMETRO URBANO PARA A PRAIA DE GURIRI

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
7.	Ponto situado na Praia de Guriri, defronte ao limite sul do loteamento "Bosque da Praia".	7.1. O caminhamento segue pela Praia de Guriri até o seu ponto inicial.

